



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI nº 133/2023, QUE “Disciplina uso de contêiner no Município de Montes Claros e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal.

Veto enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG para análise.

O veto em questão teve como fundamento alegada ilegalidade uma vez que o projeto em questão adentrou em questão administrativa interna do Executivo, ferindo, assim, o princípio da independência dos poderes.

O projeto em questão diz respeito à organização do uso de contêiner no Município, fato este que pode ser entendido como questão administrativa a ser disciplinada pelo Executivo, ou como matéria não explicitamente elencada no art. 51 da Lei Orgânica Municipal, razão pela qual não seria de competência exclusiva do Executivo.

Assim, tanto o projeto de lei votado quanto o veto, apresentam sustentáculo jurídico para sua manutenção, o que torna a situação uma questão interpretativa e meritória a ser decidida pelo plenário, fugindo, portanto, da alçada desta assessoria.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 08 de novembro de 2023.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RUA URBINO VIANA, 600 – VILA GUILHERMINA – TEL. (38) 3690-5400
CEP: 39.400-087 MONTES CLAROS – MINAS GERAIS